

## RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 28

**DE 20 DE MAIO DE 2020.** 

Revogada pela Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 31 /2020.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Altera os incisos I, II, III, IV e V do art. 11 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a ampliação, pelo Ministério da Saúde, da listagem de condições e fatores de risco para complicações da COVID-19, informada pelo Núcleo de Saúde Ocupacional do MPRJ no bojo do Procedimento SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0007735.2020-21,

RESOLVEM

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V do art. 11 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - (...)

I com doenças cardiovasculares (incluindo hipertensão arterial sistêmica), doenças pulmonares crônicas, tuberculose em todas as formas, doenças hematológicas, diabetes mellitus, obesidade (especialmente aqueles com Índice de Massa Corpórea igual ou superior a 40), transtornos neurológicos que comprometam a função respiratória ou aumentem o risco de aspiração, menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye);

II - imunodeprimidos, incluindo os oncológicos, nefropatas, hepatopatas, transplantados, portadores de HIV/AIDS e em uso de medicamentos imunossupressores (corticoide, quimioterápicos, inibidores de TNFalfa);

III - grávidas em qualquer idade gestacional e puérperas até 02 semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);



IV - que tiverem filhos menores de 02 (dois) anos de idade; V - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (...)"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem-Procurador-Geral de Justiça Maria da Conceição Lopes de Souza Santos Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício



## **Detalhes do Ato Normativo**

Voltar ao Título

Espécie: Resolução Conjunta

GPGJ - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP - Corregedoria-Geral do Ministério Público

Número: 28

Data: 20/05/2020

**D.O.:** DOe MPRJ de 20/05/2020

Publicação: 21/05/2020

Republicação: -

Vigência: Não

Alterações: Revogada pela Res. Conj. GPGJ / CGMP nº 31 /2020.

Administrativo:

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0007735.2020-21

Área: Legislação Institucional - Área Administrativa

Tema: Enfrentamento de Crises

Assunto: -

Resumo:

Altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21 /2020, que disciplina medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo coronavírus COVID-19 no âmbito do MPRJ, para ampliar o rol de pessoas aptas a integrar o grupo prioritário para

adoção do Regime Diferenciado de Teletrabalho.

Leitura Correlata: -

(pesquisar mais)

Estruturas Correlatas: -

(ver organograma)

Observações: -

Revisões: -